



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260325PE00020

LICITAÇÃO Nº. 00020/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RUA PREFEITO BENEDITO MARINHO, 293 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB.

CEP: 58178-000 - E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.739.625/0001-81, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 23 de Abril de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00020/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de abertura da sessão pública: 23/04/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 23/04/2026. Horário: 08:10 - horário de Brasília.

Local: www.licitanovafloresta.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00h as 13:00h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitanovafloresta.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.licitanovafloresta.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Público do Orçamento Vigente

08.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S.

10.301.2002.2026 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

10.302.2002.2027 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.2002.2028 MANTER AÇOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE – FUS

10.302.2002.2029 MANTER ATIV ACOES DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – CONVENIO

10.303.2002.2030 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

5.5. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitanovafloresta.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de personalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanovafloresta.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei

12.3.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.12. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.14. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.15. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.15.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.15.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.15.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.15.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.15.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.15.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.15.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de Material Médico hospitalar.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.9.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

- 12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanovafloresta.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extensão, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2026.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos

definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanovafloresta.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 – Centro – Nova Floresta – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00h às 13:00h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cuité, Estado da Paraíba.

Nova Floresta - PB, 31 de Março de 2026.

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA – PCT C/ 100	PCT	17	10,13	172,21
2	ÁGUA BIDESTILADA ABD 10 ML – CX C/ 200 UND/AMP	CX	48	62,00	2.976,00
3	ÁGUA BIDESTILADA ABD 500 ML – CX C/12 UND	CX	12	98,33	1.179,96
4	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	GL	336	20,02	6.726,72
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1 LITRO UND	UND	150	9,85	1.477,50
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 – CX C/ 100 UND	CX	200	0,26	52,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 – CX C/ 100 UND	CX	100	0,26	26,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,2 – CX C/ 100 UND	CX	100	0,26	26,00
9	ÁLCOOL À 70% 1000ML – CX C/ 12 UND	CX	264	108,00	28.512,00
10	ÁLCOOL GEL 70% 1KG – CX C/ 12 UND	CX	24	135,23	3.245,52
11	ALGODÃO HIDRÓFILO – ROLO COM 500 G	RL	200	19,90	3.980,00
12	ALMOTOLIA, uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 100/150 ml. Resistente às desinfecções	UND	165	9,23	1.522,95
13	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO POSSIBILITA UMA MEDIÇÃO MUITO RÁPIDA E CONFIÁVEL DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA, BEM COMO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA POR MEIO DO MÉTODO OSCILOMÉTRICO DE MEDIÇÃO. ESTE APARELHO É TOTALMENTE AUTOMÁTICO E POSSUI CAPACIDADE DE ARMAZENAR DE ATÉ 99 MEDIÇÕES COM DATA E HORA OFERECENDO RESULTADOS CLINICAMENTE COMPROVADOS, E FOI PROJETADO PARA PROPORCIONAR UMA UTILIZAÇÃO FÁCIL,	UND	8	199,33	1.594,64
14	APARELHO P/ PRESSÃO ADULTO	UND	28	130,63	3.657,64
15	APARELHO P/ PRESSÃO ADULTO GRANDE – OBESO	UND	22	137,26	3.019,72
16	APARELHO P/ PRESSÃO INFANTIL	UND	7	150,60	1.054,20
17	ATADURA CREPOM 15 X 1,2 M – PCT C/ 12 UND	PCT	880	8,30	7.304,00
18	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA – PCT C/ 20 UND	PCT	100	55,00	5.500,00
19	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	363	6,65	2.413,95
20	BOLSA DE COLOSTOMIA	UND	220	19,57	4.305,40
21	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM FIO RADIOPAÇO, 45 X 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO COM PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18 CM – CX C/140 UND	CX	50	69,89	3.494,50
22	CÂNULA DE GUEDEL KIT (0 A 5)	KIT	55	31,50	1.732,50
23	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 14) – CX C/100 UND	CX	30	98,67	2.960,10
24	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 18) – CX C/100 UND	CX	30	396,33	11.889,90
25	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 20) – CX C/100 UND	CX	60	98,00	5.880,00
26	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 22) – CX C/100 UND	CX	120	105,67	12.680,40
27	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 24) – CX C/100 UND	CX	120	110,33	13.239,60
28	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO 12FR	UND	500	2,78	1.390,00
29	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL 8FR	UND	300	1,33	399,00
30	CLOREXIDINA 2 % 1000ML – UND	LT	288	21,29	6.131,52

31	COBERTOR MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10X1,40 (RESGATE)	UND	300	12,22	3.666,00
32	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 L	UND	350	13,69	4.791,50
33	COLETOR P/ DRENAGEM URINÁRIA MASCULINO (ORGÃO GENITAL)	UND	110	2,57	282,70
34	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL (13 FIOS/CM2), DESCARTÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, SEM FIO RADIOPACO. EMBALAGEM DO PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	28000	1,39	38.920,00
35	DESINCRUSTANTE 1000ML – UND	LT	6	397,00	2.382,00
36	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML – UND	LT	11	60,60	666,60
37	ELETRODO ECG ADULTO DESCARTÁVEL – PCT C/50 UND	PCT	200	16,23	3.246,00
38	EQUIPO DE INFUSÃO MICROGOTAS C/INJ LAT E FILTRO DE AR – PCT C/25 UND	PCT	40	77,36	3.094,40
39	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR 1.5 M – PCT C/25 UND	PCT	20	51,67	1.033,40
40	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR	UND	8000	1,54	12.320,00
41	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	UND	550	2,10	1.155,00
42	ESCOVA CERVICAL – PACOTE COM 100 UND	PCT	17	56,67	963,39
43	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	9	122,67	1.104,03
44	ESPARADRAPO 10 X 4,5 – UND	RL	700	14,89	10.423,00
45	ESPÁTULA DE AYRE – PCT C/ 100 UND	PCT	16	27,47	439,52
46	ESPÉCULO DESCARTAVEL. TAM. M	UND	1100	3,76	4.136,00
47	ESPÉCULOS DESCARTAVEL. TAM. P	UND	605	2,43	1.470,15
48	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	12	30,67	368,04
49	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 3–0, 45cm. CX C/ 24 UND	CX	30	48,67	1.460,10
50	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 4–0, 45cm. CX C/ 24 UND	CX	30	48,67	1.460,10
51	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 5–0, 45cm. CX C/ 24 UND	CX	30	48,67	1.460,10
52	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 2–0, 45cm. CX C/24 UND	CX	30	48,67	1.460,10
53	FIO CATEGUTE SIMPLES N° 03 ESTÉRIL absorvível, com agulha 2,0 cm, curva ½, fio 75cm. CX C/ 24 UND	CX	22	118,90	2.615,80
54	FIO DE SUTURA 3.0 (NYLON) C/ AGULHA. CX C/ 24 UND	CX	50	52,23	2.611,50
55	FITA ADESIVA HOSPITALAR – 19MMX50M	UND	6050	5,23	31.641,50
56	FITA MICROPORE – 2,5CM X 10 M	UND	220	6,66	1.465,20
57	FITA P/ AUTOCLAVE – 19 MM X 30 M	UND	330	8,77	2.894,10
58	FITA PARA GLICOSÍMETRO – CX C/ 50 UND	CX	3000	35,33	105.990,00
59	FIXADOR DE CÉLULAS P/ CITOLÓGICO 100 ML	VDS	22	15,90	349,80
60	FORMOL LÍQUIDO – UND	LT	6	79,67	478,02
61	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML – CX C/120 UND	CX	2	183,67	367,34
62	GARROTE (ADULTO), TECIDO ELÁSTICO, 60 CM DE COMPRIMENTO, 2,5 CM DE LARGURA, AUTO-TRAVA (FECHO) EM PVC, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA, TIPO FITA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	300	17,67	5.301,00
63	GASE HIDROFILA EM ROLO 9 FIOS CM² 8 CAMADAS 3 DOBRAS – ROLO DE 91M X 91M	RL	3000	25,92	77.760,00
64	GEL P/ UTRASSON E ECG 1 KG – UND	KG	44	13,90	611,60
65	GLICOSÍMETRO	UND	50	87,33	4.366,50
66	INALADOR NEBULIZADOR RESIDENCIAL MD 1000 MEDICATE	UND	7	300,00	2.100,00
67	INDICADOR BIOLÓGICO – PARA VAPOR DE TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, COMPATIVELIS COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ – VÁCUO QUE OPEREM A 132 – 134 GRAUS. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (GEM MIL) – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. ATENDER À ISO 11140–1. CX C/50 UND	CX	10	186,33	1.863,30
68	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEM 7 FR X 200 MM	UND	5	125,67	628,35
69	KITS DE MASCARA PARA NEBULIZADOR ADULTO E CRIANÇA	KIT	11	21,00	231,00
70	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CURVA MD N° 04	UND	5	391,67	1.958,35
71	LÂMINA LARINGOSCÓPIO RETA MD N° 04	UND	5	391,67	1.958,35
72	LÂMINAS DE BISTURI N° 15 – CX C/ 100 UND	CX	22	37,67	828,74
73	LÂMINAS DE BISTURI N° 24 – CX C/100 UND	CX	22	37,67	828,74
74	LÂMINAS FÔSCAS – CX C/ 50 UND	CX	40	16,50	660,00
75	LANCETA DE SEGURANÇA AUTOFURO ATRAVES DE APLIQUE 28G 0,36X1,8MM – CX C/100 UND	CX	330	17,90	5.907,00
76	LANCETAS DESCARTÁVEIS – CX C/100 UND	CX	1500	14,93	22.395,00
77	LUVA ESTERIL N° 7,0 PCT C/ 1 PAR	PCT	600	2,83	1.698,00
78	LUVA ESTERIL N° 7,5 PCT C/ 1 PAR	PCT	700	2,83	1.981,00
79	LUVA ESTERIL N° 8,0 PCT C/ 1 PAR	PCT	400	12,13	4.852,00
80	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G – EM LATEX COM PÓ – CX C/ 100 UND	CX	600	28,90	17.340,00

81	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M – EM LATEX COM PÓ – CX C/ 100 UND	CX	600	28,90	17.340,00
82	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M – EM LATEX SEM PÓ – CX C/ 100 UND	CX	550	28,90	15.895,00
83	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P – EM LATEX COM PÓ – CX C/ 100 UND	CX	650	28,70	18.655,00
84	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. PP – EM LATEX COM PÓ – CX C/ 100 UND	CX	550	28,30	15.565,00
85	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA C/ ELÁSTICO – CX C/ 50 UND	CX	550	5,55	3.052,50
86	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO	UND	200	30,17	6.034,00
87	MÁSCARA DE VENTURI KIT ADULTO	UND	110	24,67	2.713,70
88	MÁSCARA DE VENTURI KIT INFANTIL	UND	55	24,67	1.356,85
89	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL Nº 02 – CX C/ 5 UND	CX	12	297,67	3.572,04
90	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL Nº 04 – CX C/ 5 UND	CX	12	297,67	3.572,04
91	MÁSCARA N95	UND	3300	1,50	4.950,00
92	OTOSCÓPIO LED	UND	9	390,50	3.514,50
93	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, MONITOR DE SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO. APARELHO ELETRÔNICO PORTÁTIL, PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO POR ESPECTROFOTOMETRIA, COM SINALIZAÇÃO VISUAL DOS VALORES DE SATURAÇÃO, PULSO PERIFÉRICO. DEVE OPERAR MEDIANTE BATERIA PRÓPRIA RECARREGÁVEL E QUE POSSUA AUTONOMIA MÍNIMA DE 01 (UM) HORA DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO E RECARGA, 02 (DOIS) SENSORES PERIFÉRICOS PERMANENTES PARA DEDOS, TAMANHO ADULTO E 01 (UM) SENSOR PERIFÉRICO PERMANENTE PARA DEDOS, TAMANHO NEONATO; E POSSUIR DIMENSÕES MÁXIMAS DE 15CM X 20CM X 10CM.	UND	5	2.398,00	11.990,00
94	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO	UND	100	103,67	10.367,00
95	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM x 100 M	RL	24	77,67	1.864,08
96	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM x 100 M	RL	24	101,00	2.424,00
97	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM x 100 M	RL	22	127,33	2.801,26
98	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM x 100 M	RL	16	217,67	3.482,72
99	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400 MM x 100 M	RL	15	195,40	2.931,00
100	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70X50 – CX/10 ROLO	CX	100	31,13	3.113,00
101	PAPEL TERMO SENSÍVEL ECG 215MMX30M	RL	110	79,00	8.690,00
102	PIELSANA POLIHEXANIDA (PHMB)–SOLUÇÃO AQUOSA –350 ML	UND	200	130,00	26.000,00
103	PINÇA CHERON Nº 24	UND	11	145,33	1.598,63
104	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 16 CM, MODELO DELICADO	UND	10	85,33	853,30
105	PVPI TÓPICO 10% 1000ML – UND	UND	55	121,00	6.655,00
106	REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO	UND	5	257,00	1.285,00
107	REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL	UND	5	279,33	1.396,65
108	REANIMADOR MANUAL SILICONE NEONATAL	UND	5	240,84	1.204,20
109	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LT – PCT C/ 100 UND	PCT	110	56,68	6.234,80
110	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LT – PCT C/ 100 UND	PCT	66	47,33	3.123,78
111	SCALP Nº 19 – CX C/ 100 UND	CX	44	29,67	1.305,48
112	SCALP Nº 21 – CX C/ 100 UND	CX	88	29,67	2.610,96
113	SCALP Nº 23 – CX C/ 100 UND	CX	150	29,67	4.450,50
114	SCALP Nº 25 – CX C/ 100 UND	CX	80	29,67	2.373,60
115	SCALP Nº 27 – CX C/ 100 UND	CX	220	29,67	6.527,40
116	SERINGA DESCARTAVEL – 1 ML C/ AGULHA	UND	8250	0,49	4.042,50
117	SERINGA DESCARTAVEL – 10 ML C/ AGULHA	UND	10500	0,69	7.245,00
118	SERINGA DESCARTAVEL – 20 ML C/ AGULHA	UND	10800	0,88	9.504,00
119	SERINGA DESCARTAVEL – 3 ML C/ AGULHA	UND	8250	0,38	3.135,00
120	SERINGA DESCARTAVEL – 5 ML C/ AGULHA	UND	10000	0,46	4.600,00
121	SONAR DOPPLER MONITOR FETAL	UND	11	998,66	10.985,26
122	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	1000	1,32	1.320,00
123	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	1000	1,32	1.320,00
124	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	600	1,48	888,00
125	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	375	1,48	555,00
126	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	375	1,48	555,00
127	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	300	1,48	444,00
128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	600	2,83	1.698,00
129	SONDA FOLEY Nº 14 – 2 VIAS	UND	55	5,87	322,85
130	SONDA FOLEY Nº 16 – 2 VIAS	UND	60	5,87	352,20
131	SONDA FOLEY Nº 16 – 3 VIAS	UND	110	5,87	645,70
132	SONDA FOLEY Nº 18 – 2 VIAS	UND	60	5,87	352,20
133	SONDA FOLEY Nº 18 – 3 VIAS	UND	110	5,87	645,70
134	SONDA FOLEY Nº 20 – 2 VIAS	UND	55	7,70	423,50

135	SONDA FOLEY Nº 20 – 3 VIAS	UND	55	9,50	522,50
136	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 CURTA	UND	66	2,73	180,18
137	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA	UND	66	2,73	180,18
138	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 CURTA	UND	110	2,73	300,30
139	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA	UND	110	2,73	300,30
140	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA	UND	110	2,73	300,30
141	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA	UND	110	2,73	300,30
142	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 CURTA	UND	110	2,73	300,30
143	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA	UND	110	2,73	300,30
144	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 CURTA	UND	110	2,73	300,30
145	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 LONGA	UND	220	2,80	616,00
146	SONDA URETRAL Nº 06	UND	1250	2,50	3.125,00
147	SONDA URETRAL Nº 08	UND	625	2,50	1.562,50
148	SONDA URETRAL Nº 10	UND	2000	2,50	5.000,00
149	SONDA URETRAL Nº 14	UND	2000	2,50	5.000,00
150	SONDA URETRAL Nº 16	UND	2000	2,50	5.000,00
151	SONDA URETRAL Nº 18	UND	2000	2,50	5.000,00
152	SONDA URETRAL Nº 20	UND	1650	2,50	4.125,00
153	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	33	17,53	578,49
154	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO ÍRIS	UND	15	100,67	1.510,05
155	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO PONTA RETA ROMBA, TIPO ÍRIS	UND	15	102,00	1.530,00
156	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO METZEMBAUM	UND	15	102,00	1.530,00
157	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO MAYO	UND	15	102,00	1.530,00
158	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO MAYO	UND	15	102,00	1.530,00
159	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO METZEMBAUM	UND	15	102,00	1.530,00
160	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO METZEMBAUM	UND	10	102,00	1.020,00
161	TORNEIRINHA 3 VIAS (THREE WAY) LUER LOCK	UND	1100	1,30	1.430,00
162	TOUCA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	CX	330	12,93	4.266,90
163	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR 203 PARA OXIGÊNIO 6 X 10 MM AUTOCLAVÁVEL (15 METROS)	UND	10	68,00	680,00
164	VASELINA LIQUIDA 1000ML – UND	LT	11	56,33	619,63
				TOTAL	845.233,68

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice

estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

ROBSON TIAGO RIBEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA – PCT C/ 100		PCT	17		
2	ÁGUA BIDEUTILADA ABD 10 ML – CX C/ 200 UND/AMP		CX	48		
3	ÁGUA BIDEUTILADA ABD 500 ML – CX C/12 UND		CX	12		
4	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS		GL	336		
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1 LITRO UND		UND	150		
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 – CX C/ 100 UND		CX	200		
7	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 – CX C/ 100 UND		CX	100		
8	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,2 – CX C/ 100 UND		CX	100		
9	ÁLCOOL À 70% 1000ML – CX C/ 12 UND		CX	264		
10	ÁLCOOL GEL 70% 1KG – CX C/ 12 UND		CX	24		
11	ALGODÃO HIDRÓFILO – ROLO COM 500 G		RL	200		
12	ALMOTOLIA, uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 100/150 ml. Resistente às desinfecções		UND	165		
13	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO POSSIBILITA UMA MEDIÇÃO MUITO RÁPIDA E CONFIÁVEL DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA, BEM COMO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA POR MEIO DO MÉTODO OSCILOMÉTRICO DE MEDIÇÃO. ESTE APARELHO É TOTALMENTE AUTOMÁTICO E POSSUI CAPACIDADE DE ARMAZENAR DE ATÉ 99 MEDIÇÕES COM DATA E HORA OFERECENDO RESULTADOS CLINICAMENTE COMPROVADOS, E FOI PROJETADO PARA PROPORCIONAR UMA UTILIZAÇÃO FÁCIL,		UND	8		
14	APARELHO P/ PRESSÃO ADULTO		UND	28		
15	APARELHO P/ PRESSÃO ADULTO GRANDE – OBESO		UND	22		
16	APARELHO P/ PRESSÃO INFANTIL		UND	7		
17	ATADURA CREPOM 15 X 1,2 M – PCT C/ 12 UND		PCT	880		
18	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA – PCT C/ 20 UND		PCT	100		
19	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO		UND	363		
20	BOLSA DE COLOSTOMIA		UND	220		
21	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM FIO RADIOPACO, 45 X 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO COM PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLA MÍNIMO 18 CM – CX C/140 UND		CX	50		
22	CÂNULA DE GUEDEL KIT (0 A 5)		KIT	55		
23	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 14) – CX C/100 UND		CX	30		

24	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 18) – CX C/100 UND		CX	30		
25	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 20) – CX C/100 UND		CX	60		
26	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 22) – CX C/100 UND		CX	120		
27	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 24) – CX C/100 UND		CX	120		
28	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO 12FR		UND	500		
29	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL 8FR		UND	300		
30	CLOREXIDINA 2 % 1000ML – UND		LT	288		
31	COBERTOR MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10X1,40 (RESGATE)		UND	300		
32	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 L		UND	350		
33	COLETOR P/ DRENAGEM URINÁRIA MASCULINO (ORGÃO GENITAL)		UND	110		
34	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL (13 FIOS/CM2), DESCARTÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, SEM FIO RADIOPAÇO. EMBALAGEM DO PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.		PCT	28000		
35	DESINCRUSTANTE 1000ML – UND		LT	6		
36	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML – UND		LT	11		
37	ELETRODO ECG ADULTO DESCARTÁVEL – PCT C/50 UND		PCT	200		
38	EQUIPO DE INFUSÃO MICROGOTAS C/INJ LAT E FILTRO DE AR – PCT C/25 UND		PCT	40		
39	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR 1.5 M – PCT C/25 UND		PCT	20		
40	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR		UND	8000		
41	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP		UND	550		
42	ESCOVA CERVICAL – PACOTE COM 100 UND		PCT	17		
43	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO		UND	9		
44	ESPARADRAPO 10 X 4,5 – UND		RL	700		
45	ESPÁTULA DE AYRE – PCT C/ 100 UND		PCT	16		
46	ESPÉCULO DESCARTAVEL. TAM. M		UND	1100		
47	ESPÉCULOS DESCARTAVEL. TAM. P		UND	605		
48	ESTETOSCÓPIO ADULTO		UND	12		
49	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 3–0, 45cm. CX C/ 24 UND		CX	30		
50	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 4–0, 45cm. CX C/ 24 UND		CX	30		
51	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 5–0, 45cm. CX C/ 24 UND		CX	30		
52	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 2–0, 45cm. CX C/24 UND		CX	30		
53	FIO CATEGUTE SIMPLES N° 03 ESTÉRIL absorvível, com agulha 2,0 cm, curva ½, fio 75cm. CX C/ 24 UND		CX	22		
54	FIO DE SUTURA 3.0 (NYLON) C/ AGULHA. CX C/ 24 UND		CX	50		
55	FITA ADESIVA HOSPITALAR – 19MMX50M		UND	6050		
56	FITA MICROPORE – 2,5CM X 10 M		UND	220		
57	FITA P/ AUTOCLAVE – 19 MM X 30 M		UND	330		
58	FITA PARA GLICOSÍMETRO – CX C/ 50 UND		CX	3000		
59	FIXADOR DE CÉLULAS P/ CITOLÓGICO 100 ML		VDS	22		
60	FORMOL LÍQUIDO – UND		LT	6		
61	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML – CX C/120 UND		CX	2		
62	GARROTE (ADULTO), TECIDO ELÁSTICO, 60 CM DE COMPRIMENTO, 2,5 CM DE LARGURA, AUTO-TRAVA (FECHO) EM PVC, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA, TIPO FITA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.		UND	300		
63	GASE HIDROFILA EM ROLO 9 FIOS CM² 8 CAMADAS 3 DOBRAS – ROLO DE 91M X 91M		RL	3000		
64	GEL P/ UTRASSON E ECG 1 KG – UND		KG	44		
65	GLICOSÍMETRO		UND	50		
66	INALADOR NEBULIZADOR RESIDENCIAL MD 1000 MEDICATE		UND	7		
67	INDICADOR BIOLÓGICO – PARA VAPOR DE TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE		CX	10		

	FLUORESCÊNCIA, COMPATÍVEIS COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ - VÁCUO QUE OPEREM A 132 - 134 GRAUS. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. ATENDER À ISO 11140-1. CX C/50 UND				
68	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEM 7 FR X 200 MM	UND		5	
69	KITS DE MASCARA PARA NEBULIZADOR ADULTO E CRIANÇA	KIT		11	
70	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CURVA MD Nº 04	UND		5	
71	LÂMINA LARINGOSCÓPIO RETA MD Nº 04	UND		5	
72	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 - CX C/ 100 UND	CX		22	
73	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24 - CX C/100 UND	CX		22	
74	LÂMINAS FÔSCAS - CX C/ 50 UND	CX		40	
75	LANCETA DE SEGURANÇA AUTOFURO ATRAVES DE APLIQUE 28G 0,36X1,8MM - CX C/100 UND	CX		330	
76	LANCETAS DESCARTÁVEIS - CX C/100 UND	CX		1500	
77	LUVA ESTERIL Nº 7,0 PCT C/ 1 PAR	PCT		600	
78	LUVA ESTERIL Nº 7,5 PCT C/ 1 PAR	PCT		700	
79	LUVA ESTERIL Nº 8,0 PCT C/ 1 PAR	PCT		400	
80	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G - EM LATEX COM PÓ - CX C/ 100 UND	CX		600	
81	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M - EM LATEX COM PÓ - CX C/ 100 UND	CX		600	
82	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M - EM LATEX SEM PÓ - CX C/ 100 UND	CX		550	
83	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P - EM LATEX COM PÓ - CX C/ 100 UND	CX		650	
84	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. PP - EM LATEX COM PÓ - CX C/ 100 UND	CX		550	
85	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA C/ ELÁSTICO - CX C/ 50 UND	CX		550	
86	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO	UND		200	
87	MÁSCARA DE VENTURI KIT ADULTO	UND		110	
88	MÁSCARA DE VENTURI KIT INFANTIL	UND		55	
89	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL Nº 02 - CX C/ 5 UND	CX		12	
90	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL Nº 04 - CX C/ 5 UND	CX		12	
91	MÁSCARA N95	UND		3300	
92	OTOSCÓPIO LED	UND		9	
93	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, MONITOR DE SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO. APARELHO ELETRÔNICO PORTÁTIL, PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO POR ESPECTROFOTOMETRIA, COM SINALIZAÇÃO VISUAL DOS VALORES DE SATURAÇÃO, PULSO PERIFÉRICO. DEVE OPERAR MEDIANTE BATERIA PRÓPRIA RECARREGÁVEL E QUE POSSUA AUTONOMIA MÍNIMA DE 01 (UM) HORA DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO E RECARGA, 02 (DOIS) SENSORES PERIFÉRICOS PERMANENTES PARA DEDOS, TAMANHO ADULTO E 01 (UM) SENSOR PERIFÉRICO PERMANENTE PARA DEDOS, TAMANHO NEONATO; E POSSUIR DIMENSÕES MÁXIMAS DE 15CM X 20CM X 10CM.	UND		5	
94	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO	UND		100	
95	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM x 100 M	RL		24	
96	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM x 100 M	RL		24	
97	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM x 100 M	RL		22	
98	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM x 100 M	RL		16	
99	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400 MM x 100 M	RL		15	
100	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70X50 - CX/10 ROLO	CX		100	
101	PAPEL TERMO SENSÍVEL ECG 215MMX30M	RL		110	
102	PIELSANA POLIHEXANIDA (PHMB)-SOLUÇÃO AQUOSA -350 ML	UND		200	
103	PINÇA CHERON Nº 24	UND		11	
104	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 16 CM, MODELO DELICADO	UND		10	

105	PVPI TÓPICO 10% 1000ML – UND	UND	55	
106	REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO	UND	5	
107	REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL	UND	5	
108	REANIMADOR MANUAL SILICONE NEONATAL	UND	5	
109	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LT – PCT C/ 100 UND	PCT	110	
110	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LT – PCT C/ 100 UND	PCT	66	
111	SCALP Nº 19 – CX C/ 100 UND	CX	44	
112	SCALP Nº 21 – CX C/ 100 UND	CX	88	
113	SCALP Nº 23 – CX C/ 100 UND	CX	150	
114	SCALP Nº 25 – CX C/ 100 UND	CX	80	
115	SCALP Nº 27 – CX C/ 100 UND	CX	220	
116	SERINGA DESCARTAVEL – 1 ML C/ AGULHA	UND	8250	
117	SERINGA DESCARTAVEL – 10 ML C/ AGULHA	UND	10500	
118	SERINGA DESCARTAVEL – 20 ML C/ AGULHA	UND	10800	
119	SERINGA DESCARTAVEL – 3 ML C/ AGULHA	UND	8250	
120	SERINGA DESCARTAVEL – 5 ML C/ AGULHA	UND	10000	
121	SONAR DOPPLER MONITOR FETAL	UND	11	
122	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	1000	
123	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	1000	
124	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	600	
125	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	375	
126	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	375	
127	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	300	
128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	600	
129	SONDA FOLEY Nº 14 – 2 VIAS	UND	55	
130	SONDA FOLEY Nº 16 – 2 VIAS	UND	60	
131	SONDA FOLEY Nº 16 – 3 VIAS	UND	110	
132	SONDA FOLEY Nº 18 – 2 VIAS	UND	60	
133	SONDA FOLEY Nº 18 – 3 VIAS	UND	110	
134	SONDA FOLEY Nº 20 – 2 VIAS	UND	55	
135	SONDA FOLEY Nº 20 – 3 VIAS	UND	55	
136	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 CURTA	UND	66	
137	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA	UND	66	
138	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 CURTA	UND	110	
139	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA	UND	110	
140	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA	UND	110	
141	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA	UND	110	
142	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 CURTA	UND	110	
143	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA	UND	110	
144	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 CURTA	UND	110	
145	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 LONGA	UND	220	
146	SONDA URETRAL Nº 06	UND	1250	
147	SONDA URETRAL Nº 08	UND	625	
148	SONDA URETRAL Nº 10	UND	2000	
149	SONDA URETRAL Nº 14	UND	2000	
150	SONDA URETRAL Nº 16	UND	2000	
151	SONDA URETRAL Nº 18	UND	2000	
152	SONDA URETRAL Nº 20	UND	1650	
153	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	33	
154	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO ÍRIS	UND	15	
155	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO PONTA RETA ROMBA, TIPO ÍRIS	UND	15	
156	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO METZEMBAUM	UND	15	
157	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO MAYO	UND	15	
158	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO MAYO	UND	15	
159	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO METZEMBAUM	UND	15	
160	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO METZEMBAUM	UND	10	
161	TORNEIRINHA 3 VIAS (THREE WAY) LUER LOCK	UND	1100	
162	TOUCA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	CX	330	
163	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR 203 PARA OXIGÊNIO 6 X 10 MM AUTOCLAVÁVEL (15 METROS)	UND	10	

164	VASELINA LIQUIDA 1000ML – UND		LT	11	
-----	-------------------------------	--	----	----	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260325PE00020

CONTRATO Nº:-SLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito José Iran dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Elpídio Sabino, 505 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 676.007.004-68, Carteira de Identidade nº 1035743 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Público do Orçamento Vigente

08.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S.

10.301.2002.2026 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

10.302.2002.2027 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.2002.2028 MANTER AÇÕES E SERV PUBLICOS DE SAUDE – FUS
10.302.2002.2029 MANTER ATIV ACOES DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – CONVENIO
10.303.2002.2030 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Nova Floresta, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABAIXADOR DE LÍNGUA – PCT C/ 100	PCT	17
ETP 2	ÁGUA BIDEUTILADA ABD 10 ML – CX C/ 200 UND/AMP	CX	48
ETP 3	ÁGUA BIDEUTILADA ABD 500 ML – CX C/12 UND	CX	12
ETP 4	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	GL	336
ETP 5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1 LITRO UND	UND	150
ETP 6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 – CX C/ 100 UND	CX	200
ETP 7	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 – CX C/ 100 UND	CX	100
ETP 8	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,2 – CX C/ 100 UND	CX	100
ETP 9	ÁLCOOL À 70% 1000ML – CX C/ 12 UND	CX	264
ETP 10	ÁLCOOL GEL 70% 1KG – CX C/ 12 UND	CX	24
ETP 11	ALGODÃO HIDRÓFILO – ROLO COM 500 G	RL	200
ETP 12	ALMOTOLIA, uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 100/150 ml. Resistente às desinfecções	UND	165
ETP 13	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO POSSIBILITA UMA MEDIÇÃO MUITO RÁPIDA E CONFIÁVEL DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA, BEM COMO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA POR MEIO DO MÉTODO OSCILOMÉTRICO DE MEDIÇÃO. ESTE APARELHO É TOTALMENTE AUTOMÁTICO E POSSUI CAPACIDADE DE ARMAZENAR DE ATÉ 99 MEDIÇÕES COM DATA E HORA OFERECENDO RESULTADOS CLINICAMENTE COMPROVADOS, E FOI PROJETADO PARA PROPORCIONAR UMA UTILIZAÇÃO FÁCIL,	UND	8
ETP 14	APARELHO P/ PRESSÃO ADULTO	UND	28
ETP 15	APARELHO P/ PRESSÃO ADULTO GRANDE – OBESO	UND	22
ETP 16	APARELHO P/ PRESSÃO INFANTIL	UND	7
ETP 17	ATADURA CREPOM 15 X 1,2 M – PCT C/ 12 UND	PCT	880
ETP 18	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA – PCT C/ 20 UND	PCT	100
ETP 19	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	363
ETP 20	BOLSA DE COLOSTOMIA	UND	220
ETP 21	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM FIO RADIOPACO, 45 X 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO COM PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18 CM – CX C/140 UND	CX	50

ETP 22	CÂNULA DE GUEDEL KIT (0 A 5)	KIT	55
ETP 23	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 14) – CX C/100 UND	CX	30
ETP 24	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 18) – CX C/100 UND	CX	30
ETP 25	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 20) – CX C/100 UND	CX	60
ETP 26	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 22) – CX C/100 UND	CX	120
ETP 27	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 24) – CX C/100 UND	CX	120
ETP 28	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO 12FR	UND	500
ETP 29	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL 8FR	UND	300
ETP 30	CLOREXIDINA 2 % 1000ML – UND	LT	288
ETP 31	COBERTOR MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10X1,40 (RESGATE)	UND	300
ETP 32	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 L	UND	350
ETP 33	COLETOR P/ DRENAGEM URINÁRIA MASCULINO (ORGÃO GENITAL)	UND	110
ETP 34	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL (13 FIOS/CM2), DESCARTÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, SEM FIO RADIOPACO. EMBALAGEM DO PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	28000
ETP 35	DESINCRUSTANTE 1000ML – UND	LT	6
ETP 36	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML – UND	LT	11
ETP 37	ELETRODO ECG ADULTO DESCARTÁVEL – PCT C/50 UND	PCT	200
ETP 38	EQUIPO DE INFUSÃO MICROGOTAS C/INJ LAT E FILTRO DE AR – PCT C/25 UND	PCT	40
ETP 39	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR 1.5 M – PCT C/25 UND	PCT	20
ETP 40	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR	UND	8000
ETP 41	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	UND	550
ETP 42	ESCOVA CERVICAL – PACOTE COM 100 UND	PCT	17
ETP 43	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	9
ETP 44	ESPARADRAPO 10 X 4,5 – UND	RL	700
ETP 45	ESPÁTULA DE AYRE – PCT C/ 100 UND	PCT	16
ETP 46	ESPÉCULO DESCARTAVEL. TAM. M	UND	1100
ETP 47	ESPÉCULOS DESCARTAVEL. TAM. P	UND	605
ETP 48	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	12
ETP 49	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 3-0, 45cm. CX C/ 24 UND	CX	30
ETP 50	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 4-0, 45cm. CX C/ 24 UND	CX	30
ETP 51	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 5-0, 45cm. CX C/ 24 UND	CX	30
ETP 52	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 2-0, 45cm. CX C/24 UND	CX	30
ETP 53	FIO CATEGUTE SIMPLES N° 03 ESTÉRIL absorvível, com agulha 2,0 cm, curva ½, fio 75cm. CX C/ 24 UND	CX	22
ETP 54	FIO DE SUTURA 3.0 (NYLON) C/ AGULHA. CX C/ 24 UND	CX	50
ETP 55	FITA ADESIVA HOSPITALAR – 19MMX50M	UND	6050
ETP 56	FITA MICROPORE – 2,5CM X 10 M	UND	220
ETP 57	FITA P/ AUTOCLAVE – 19 MM X 30 M	UND	330
ETP 58	FITA PARA GLICOSÍMETRO – CX C/ 50 UND	CX	3000
ETP 59	FIXADOR DE CÉLULAS P/ CITOLÓGICO 100 ML	VDS	22
ETP 60	FORMOL LÍQUIDO – UND	LT	6
ETP 61	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML – CX C/120 UND	CX	2
ETP 62	GARROTE (ADULTO), TECIDO ELÁSTICO, 60 CM DE COMPRIMENTO, 2,5 CM DE LARGURA, AUTO-TRAVA (FECHO) EM PVC, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA, TIPO FITA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UND	300
ETP 63	GASE HIDROFILA EM ROLO 9 FIOS CM² 8 CAMADAS 3 DOBRAS – ROLO DE 91M X 91M	RL	3000
ETP 64	GEL P/ UTRASSON E ECG 1 KG – UND	KG	44
ETP 65	GLICOSÍMETRO	UND	50
ETP 66	INALADOR NEBULIZADOR RESIDENCIAL MD 1000 MEDICATE	UND	7
ETP 67	INDICADOR BIOLÓGICO – PARA VAPOR DE TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, COMPATIVELIS COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ – VÁCUO QUE OPEREM A 132 – 134 GRAUS. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. ATENDER À ISO 11140-1. CX C/50 UND	CX	10
ETP 68	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEM 7 FR X 200 MM	UND	5
ETP 69	KITS DE MASCARA PARA NEBULIZADOR ADULTO E CRIANÇA	KIT	11
ETP 70	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CURVA MD N° 04	UND	5
ETP 71	LÂMINA LARINGOSCÓPIO RETA MD N° 04	UND	5
ETP 72	LÂMINAS DE BISTURI N° 15 – CX C/ 100 UND	CX	22
ETP 73	LÂMINAS DE BISTURI N° 24 – CX C/100 UND	CX	22
ETP 74	LÂMINAS FÔSCAS – CX C/ 50 UND	CX	40
ETP 75	LANCETA DE SEGURANÇA AUTOFURO ATRAVES DE APLIQUE 28G 0,36X1,8MM – CX C/100 UND	CX	330
ETP 76	LANCETAS DESCARTÁVEIS – CX C/100 UND	CX	1500
ETP 77	LUVA ESTERIL N° 7,0 PCT C/ 1 PAR	PCT	600
ETP 78	LUVA ESTERIL N° 7,5 PCT C/ 1 PAR	PCT	700
ETP 79	LUVA ESTERIL N° 8,0 PCT C/ 1 PAR	PCT	400
ETP 80	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G – EM LATEX COM PÓ – CX C/ 100 UND	CX	600
ETP 81	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M – EM LATEX COM PÓ – CX C/ 100 UND	CX	600
ETP 82	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M – EM LATEX SEM PÓ – CX C/ 100 UND	CX	550
ETP 83	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P – EM LATEX COM PÓ – CX C/ 100 UND	CX	650

ETP 84	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. PP – EM LATEX COM PÓ – CX C/ 100 UND	CX	550
ETP 85	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA C/ ELÁSTICO – CX C/ 50 UND	CX	550
ETP 86	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO	UND	200
ETP 87	MÁSCARA DE VENTURI KIT ADULTO	UND	110
ETP 88	MÁSCARA DE VENTURI KIT INFANTIL	UND	55
ETP 89	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL Nº 02 – CX C/ 5 UND	CX	12
ETP 90	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL Nº 04 – CX C/ 5 UND	CX	12
ETP 91	MÁSCARA N95	UND	3300
ETP 92	OTOSCÓPIO LED	UND	9
ETP 93	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, MONITOR DE SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO. APARELHO ELETRÔNICO PORTÁTIL, PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO POR ESPECTROFOTOMETRIA, COM SINALIZAÇÃO VISUAL DOS VALORES DE SATURAÇÃO, PULSO PERIFÉRICO. DEVE OPERAR MEDIANTE BATERIA PRÓPRIA RECARREGÁVEL E QUE POSSUA AUTONOMIA MÍNIMA DE 01 (UM) HORA DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO E RECARGA, 02 (DOIS) SENSORES PERIFÉRICOS PERMANENTES PARA DEDOS, TAMANHO ADULTO E 01 (UM) SENSOR PERIFÉRICO PERMANENTE PARA DEDOS, TAMANHO NEONATO; E POSSUIR DIMENSÕES MÁXIMAS DE 15CM X 20CM X 10CM.	UND	5
ETP 94	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO	UND	100
ETP 95	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM x 100 M	RL	24
ETP 96	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM x 100 M	RL	24
ETP 97	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM x 100 M	RL	22
ETP 98	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM x 100 M	RL	16
ETP 99	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400 MM x 100 M	RL	15
ETP 100	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70X50 – CX/10 ROLO	CX	100
ETP 101	PAPEL TERMO SENSÍVEL ECG 215MMX30M	RL	110
ETP 102	PIELSANA POLIHEXANIDA (PHMB)–SOLUÇÃO AQUOSA –350 ML	UND	200
ETP 103	PINÇA CHERON Nº 24	UND	11
ETP 104	PORTA–AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 16 CM, MODELO DELICADO	UND	10
ETP 105	PVPI TÓPICO 10% 1000ML – UND	UND	55
ETP 106	REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO	UND	5
ETP 107	REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL	UND	5
ETP 108	REANIMADOR MANUAL SILICONE NEONATAL	UND	5
ETP 109	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LT – PCT C/ 100 UND	PCT	110
ETP 110	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LT – PCT C/ 100 UND	PCT	66
ETP 111	SCALP Nº 19 – CX C/ 100 UND	CX	44
ETP 112	SCALP Nº 21 – CX C/ 100 UND	CX	88
ETP 113	SCALP Nº 23 – CX C/ 100 UND	CX	150
ETP 114	SCALP Nº 25 – CX C/ 100 UND	CX	80
ETP 115	SCALP Nº 27 – CX C/ 100 UND	CX	220
ETP 116	SERINGA DESCARTAVEL – 1 ML C/ AGULHA	UND	8250
ETP 117	SERINGA DESCARTAVEL – 10 ML C/ AGULHA	UND	10500
ETP 118	SERINGA DESCARTAVEL – 20 ML C/ AGULHA	UND	10800
ETP 119	SERINGA DESCARTAVEL – 3 ML C/ AGULHA	UND	8250
ETP 120	SERINGA DESCARTAVEL – 5 ML C/ AGULHA	UND	10000
ETP 121	SONAR DOPPLER MONITOR FETAL	UND	11
ETP 122	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	1000
ETP 123	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	1000
ETP 124	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	600
ETP 125	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	375
ETP 126	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	375
ETP 127	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	300
ETP 128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	600
ETP 129	SONDA FOLEY Nº 14 – 2 VIAS	UND	55
ETP 130	SONDA FOLEY Nº 16 – 2 VIAS	UND	60
ETP 131	SONDA FOLEY Nº 16 – 3 VIAS	UND	110
ETP 132	SONDA FOLEY Nº 18 – 2 VIAS	UND	60
ETP 133	SONDA FOLEY Nº 18 – 3 VIAS	UND	110
ETP 134	SONDA FOLEY Nº 20 – 2 VIAS	UND	55
ETP 135	SONDA FOLEY Nº 20 – 3 VIAS	UND	55
ETP 136	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 CURTA	UND	66
ETP 137	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA	UND	66
ETP 138	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 CURTA	UND	110
ETP 139	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA	UND	110
ETP 140	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA	UND	110
ETP 141	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA	UND	110
ETP 142	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 CURTA	UND	110
ETP 143	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA	UND	110
ETP 144	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 CURTA	UND	110
ETP 145	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 LONGA	UND	220
ETP 146	SONDA URETRAL Nº 06	UND	1250
ETP 147	SONDA URETRAL Nº 08	UND	625
ETP 148	SONDA URETRAL Nº 10	UND	2000
ETP 149	SONDA URETRAL Nº 14	UND	2000

ETP 150	SONDA URETRAL Nº 16	UND	2000
ETP 151	SONDA URETRAL Nº 18	UND	2000
ETP 152	SONDA URETRAL Nº 20	UND	1650
ETP 153	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	33
ETP 154	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO ÍRIS	UND	15
ETP 155	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO PONTA RETA ROMBA, TIPO ÍRIS	UND	15
ETP 156	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO METZEMBAUM	UND	15
ETP 157	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO MAYO	UND	15
ETP 158	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO MAYO	UND	15
ETP 159	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO METZEMBAUM	UND	15
ETP 160	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO METZEMBAUM	UND	10
ETP 161	TORNEIRINHA 3 VIAS (THREE WAY) LUER LOCK	UND	1100
ETP 162	TOUCA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	CX	330
ETP 163	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR 203 PARA OXIGÊNIO 6 X 10 MM AUTOCLAVÁVEL (15 METROS)	UND	10
ETP 164	VASELINA LIQUIDA 1000ML – UND	LT	11

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 845.233,68:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABAIXADOR DE LÍNGUA – PCT C/ 100		PCT	17	10,13	172,21
ETP 2	ÁGUA BIDEUTILADA ABD 10 ML – CX C/ 200 UND/AM	...	CX	48	62,00	2.976,00
ETP 3	ÁGUA BIDEUTILADA ABD 500 ML – CX C/12 UND		CX	12	98,33	1.179,96
ETP 4	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS		GL	336	20,02	6.726,72
ETP 5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1 LITRO UND		UND	150	9,85	1.477,50
ETP 6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 – CX C/ 100 UND		CX	200	0,26	52,00
ETP 7	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 – CX C/ 100 UND		CX	100	0,26	26,00
ETP 8	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,2 – CX C/ 100 UND		CX	100	0,26	26,00
ETP 9	ÁLCOOL À 70% 1000ML – CX C/ 12 UND		CX	264	108,00	28.512,00
ETP 10	ÁLCOOL GEL 70% 1KG – CX C/ 12 UND		CX	24	135,23	3.245,52
ETP 11	ALGODÃO HIDRÓFILO – ROLO COM 500 G		RL	200	19,90	3.980,00
ETP 12	ALMOTOLIA, uso médico-hospitalar, bico reto e	...	UND	165	9,23	1.522,95
ETP 13	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRA	...	UND	8	199,33	1.594,64
ETP 14	APARELHO P/ PRESSÃO ADULTO		UND	28	130,63	3.657,64
ETP 15	APARELHO P/ PRESSÃO ADULTO GRANDE – OBESO		UND	22	137,26	3.019,72
ETP 16	APARELHO P/ PRESSÃO INFANTIL		UND	7	150,60	1.054,20
ETP 17	ATADURA CREPOM 15 X 1,2 M – PCT C/ 12 UND		PCT	880	8,30	7.304,00
ETP 18	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA – PCT C/ 20 U	...	PCT	100	55,00	5.500,00
ETP 19	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO		UND	363	6,65	2.413,95
ETP 20	BOLSA DE COLOSTOMIA		UND	220	19,57	4.305,40
ETP 21	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM FI	...	CX	50	69,89	3.494,50
ETP 22	CÂNULA DE GUEDEL KIT (0 A 5)		KIT	55	31,50	1.732,50
ETP 23	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 14) – CX C/100 UND		CX	30	98,67	2.960,10
ETP 24	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 18) – CX C/100 UND		CX	30	396,33	11.889,90
ETP 25	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 20) – CX C/100 UND		CX	60	98,00	5.880,00
ETP 26	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 22) – CX C/100 UND		CX	120	105,67	12.680,40
ETP 27	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 24) – CX C/100 UND		CX	120	110,33	13.239,60
ETP 28	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	...	UND	500	2,78	1.390,00
ETP 29	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTI	...	UND	300	1,33	399,00
ETP 30	CLOREXIDINA 2 % 1000ML – UND		LT	288	21,29	6.131,52
ETP 31	COBERTOR MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10X1,40	...	UND	300	12,22	3.666,00
ETP 32	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 L		UND	350	13,69	4.791,50
ETP 33	COLETOR P/ DRENAGEM URINÁRIA MASCULINO (ORGÃO	...	UND	110	2,57	282,70
ETP 34	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL (13 FIOS/CM2), DESCART	...	PCT	28000	1,39	38.920,00
ETP 35	DESINCORUSTANTE 1000ML – UND		LT	6	397,00	2.382,00
ETP 36	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML – UND		LT	11	60,60	666,60
ETP 37	ELETRODO ECG ADULTO DESCARTÁVEL – PCT C/50 UN	...	PCT	200	16,23	3.246,00
ETP 38	EQUIPO DE INFUSÃO MICROGOTAS C/INJ LAT E FILT	...	PCT	40	77,36	3.094,40
ETP 39	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR 1	...	PCT	20	51,67	1.033,40
ETP 40	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR		UND	8000	1,54	12.320,00
ETP 41	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP		UND	550	2,10	1.155,00
ETP 42	ESCOVA CERVICAL – PACOTE COM 100 UND		PCT	17	56,67	963,39
ETP 43	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO		UND	9	122,67	1.104,03
ETP 44	ESPARADRAPO 10 X 4,5 – UND		RL	700	14,89	10.423,00
ETP 45	ESPÁTULA DE AYRE – PCT C/ 100 UND		PCT	16	27,47	439,52
ETP 46	ESPÉCULO DESCARTAVEL. TAM. M		UND	1100	3,76	4.136,00
ETP 47	ESPÉCULO DESCARTAVEL. TAM. P		UND	605	2,43	1.470,15
ETP 48	ESTETOSCÓPIO ADULTO		UND	12	30,67	368,04
ETP 49	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agu	...	CX	30	48,67	1.460,10
ETP 50	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agu	...	CX	30	48,67	1.460,10
ETP 51	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agu	...	CX	30	48,67	1.460,10
ETP 52	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agu	...	CX	30	48,67	1.460,10
ETP 53	FIO CATEGUTE SIMPLES N° 03 ESTÉRIL absorvível	...	CX	22	118,90	2.615,80
ETP 54	FIO DE SUTURA 3.0 (NYLON) C/ AGULHA. CX C/ 24	...	CX	50	52,23	2.611,50
ETP 55	FITA ADESIVA HOSPITALAR – 19MMX50M		UND	6050	5,23	31.641,50
ETP 56	FITA MICROPORE – 2,5CM X 10 M		UND	220	6,66	1.465,20
ETP 57	FITA P/ AUTOCLAVE – 19 MM X 30 M		UND	330	8,77	2.894,10
ETP 58	FITA PARA GLICOSÍMETRO – CX C/ 50 UND		CX	3000	35,33	105.990,00
ETP 59	FIXADOR DE CÉLULAS P/ CITOLÓGICO 100 ML		VDS	22	15,90	349,80
ETP 60	FORMOL LÍQUIDO – UND		LT	6	79,67	478,02
ETP 61	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML – CX C/	...	CX	2	183,67	367,34
ETP 62	GARROTE (ADULTO), TECIDO ELÁSTICO, 60 CM DE C	...	UND	300	17,67	5.301,00
ETP 63	GASE HIDROFILO EM ROLO 9 FIOS CM² 8 CAMADAS 3	...	RL	3000	25,92	77.760,00
ETP 64	GEL P/ UTRASSON E ECG 1 KG – UND		KG	44	13,90	611,60
ETP 65	GLICOSÍMETRO		UND	50	87,33	4.366,50

ETP 66	INALADOR NEBULIZADOR RESIDENCIAL MD 1000 MEDI	...	UND	7	300,00	2.100,00
ETP 67	INDICADOR BIOLÓGICO – PARA VAPOR DE TIPO AUTO	...	CX	10	186,33	1.863,30
ETP 68	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEM 7 FR X	...	UND	5	125,67	628,35
ETP 69	KITS DE MASCARA PARA NEBULIZADOR ADULTO E CRI	...	KIT	11	21,00	231,00
ETP 70	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CURVA MD Nº 04		UND	5	391,67	1.958,35
ETP 71	LÂMINA LARINGOSCÓPIO RETA MD Nº 04		UND	5	391,67	1.958,35
ETP 72	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 – CX C/ 100 UND		CX	22	37,67	828,74
ETP 73	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24 – CX C/100 UND		CX	22	37,67	828,74
ETP 74	LÂMINAS FÔSCAS – CX C/ 50 UND		CX	40	16,50	660,00
ETP 75	LANCETA DE SEGURANÇA AUTOFURO ATRAVES DE APLI	...	CX	330	17,90	5.907,00
ETP 76	LANCETAS DESCARTÁVEIS – CX C/100 UND		CX	1500	14,93	22.395,00
ETP 77	LUVA ESTERIL Nº 7,0 PCT C/ 1 PAR		PCT	600	2,83	1.698,00
ETP 78	LUVA ESTERIL Nº 7,5 PCT C/ 1 PAR		PCT	700	2,83	1.981,00
ETP 79	LUVA ESTERIL Nº 8,0 PCT C/ 1 PAR		PCT	400	12,13	4.852,00
ETP 80	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G – EM LATEX COM PÓ	...	CX	600	28,90	17.340,00
ETP 81	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M – EM LATEX COM PÓ	...	CX	600	28,90	17.340,00
ETP 82	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M – EM LATEX SEM PÓ	...	CX	550	28,90	15.895,00
ETP 83	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P – EM LATEX COM PÓ	...	CX	650	28,70	18.655,00
ETP 84	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. PP – EM LATEX COM P	...	CX	550	28,30	15.565,00
ETP 85	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA C/ ELÁSTICO – CX C/	...	CX	550	5,55	3.052,50
ETP 86	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO C/ R	...	UND	200	30,17	6.034,00
ETP 87	MÁSCARA DE VENTURI KIT ADULTO		UND	110	24,67	2.713,70
ETP 88	MÁSCARA DE VENTURI KIT INFANTIL		UND	55	24,67	1.356,85
ETP 89	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL Nº 02 –	...	CX	12	297,67	3.572,04
ETP 90	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL Nº 04 –	...	CX	12	297,67	3.572,04
ETP 91	MÁSCARA N95		UND	3300	1,50	4.950,00
ETP 92	OTOSCÓPIO LED		UND	9	390,50	3.514,50
ETP 93	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO	...	UND	5	2.398,00	11.990,00
ETP 94	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO		UND	100	103,67	10.367,00
ETP 95	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM x 100 M		RL	24	77,67	1.864,08
ETP 96	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM x 100 M		RL	24	101,00	2.424,00
ETP 97	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM x 100 M		RL	22	127,33	2.801,26
ETP 98	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM x 100 M		RL	16	217,67	3.482,72
ETP 99	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400 MM x 100 M		RL	15	195,40	2.931,00
ETP 100	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70X50 – CX/10 ROLO		CX	100	31,13	3.113,00
ETP 101	PAPEL TERMO SENSÍVEL ECG 215MMX30M		RL	110	79,00	8.690,00
ETP 102	PIELSANA POLIHEXANIDA (PHMB)–SOLUÇÃO AQUOSA –	...	UND	200	130,00	26.000,00
ETP 103	PINÇA CHERON Nº 24		UND	11	145,33	1.598,63
ETP 104	PORTA–AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO M	...	UND	10	85,33	853,30
ETP 105	PVPI TÓPICO 10% 1000ML – UND		UND	55	121,00	6.655,00
ETP 106	REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO		UND	5	257,00	1.285,00
ETP 107	REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL		UND	5	279,33	1.396,65
ETP 108	REANIMADOR MANUAL SILICONE NEONATAL		UND	5	240,84	1.204,20
ETP 109	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LT – PCT C/ 100 U	...	PCT	110	56,68	6.234,80
ETP 110	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LT – PCT C/ 100 UN	...	PCT	66	47,33	3.123,78
ETP 111	SCALP Nº 19 – CX C/ 100 UND		CX	44	29,67	1.305,48
ETP 112	SCALP Nº 21 – CX C/ 100 UND		CX	88	29,67	2.610,96
ETP 113	SCALP Nº 23 – CX C/ 100 UND		CX	150	29,67	4.450,50
ETP 114	SCALP Nº 25 – CX C/ 100 UND		CX	80	29,67	2.373,60
ETP 115	SCALP Nº 27 – CX C/ 100 UND		CX	220	29,67	6.527,40
ETP 116	SERINGA DESCARTAVEL – 1 ML C/ AGULHA		UND	8250	0,49	4.042,50
ETP 117	SERINGA DESCARTAVEL – 10 ML C/ AGULHA		UND	10500	0,69	7.245,00
ETP 118	SERINGA DESCARTAVEL – 20 ML C/ AGULHA		UND	10800	0,88	9.504,00
ETP 119	SERINGA DESCARTAVEL – 3 ML C/ AGULHA		UND	8250	0,38	3.135,00
ETP 120	SERINGA DESCARTAVEL – 5 ML C/ AGULHA		UND	10000	0,46	4.600,00
ETP 121	SONAR DOPPLER MONITOR FETAL		UND	11	998,66	10.985,26
ETP 122	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10		UND	1000	1,32	1.320,00
ETP 123	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12		UND	1000	1,32	1.320,00
ETP 124	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14		UND	600	1,48	888,00
ETP 125	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16		UND	375	1,48	555,00
ETP 126	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18		UND	375	1,48	555,00
ETP 127	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20		UND	300	1,48	444,00
ETP 128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8		UND	600	2,83	1.698,00
ETP 129	SONDA FOLEY Nº 14 – 2 VIAS		UND	55	5,87	322,85
ETP 130	SONDA FOLEY Nº 16 – 2 VIAS		UND	60	5,87	352,20
ETP 131	SONDA FOLEY Nº 16 – 3 VIAS		UND	110	5,87	645,70
ETP 132	SONDA FOLEY Nº 18 – 2 VIAS		UND	60	5,87	352,20
ETP 133	SONDA FOLEY Nº 18 – 3 VIAS		UND	110	5,87	645,70
ETP 134	SONDA FOLEY Nº 20 – 2 VIAS		UND	55	7,70	423,50
ETP 135	SONDA FOLEY Nº 20 – 3 VIAS		UND	55	9,50	522,50
ETP 136	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 CURTA		UND	66	2,73	180,18
ETP 137	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA		UND	66	2,73	180,18
ETP 138	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 CURTA		UND	110	2,73	300,30
ETP 139	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA		UND	110	2,73	300,30
ETP 140	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA		UND	110	2,73	300,30
ETP 141	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA		UND	110	2,73	300,30

ETP 142	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 CURTA		UND	110	2,73	300,30
ETP 143	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA		UND	110	2,73	300,30
ETP 144	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 CURTA		UND	110	2,73	300,30
ETP 145	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 LONGA		UND	220	2,80	616,00
ETP 146	SONDA URETRAL Nº 06		UND	1250	2,50	3.125,00
ETP 147	SONDA URETRAL Nº 08		UND	625	2,50	1.562,50
ETP 148	SONDA URETRAL Nº 10		UND	2000	2,50	5.000,00
ETP 149	SONDA URETRAL Nº 14		UND	2000	2,50	5.000,00
ETP 150	SONDA URETRAL Nº 16		UND	2000	2,50	5.000,00
ETP 151	SONDA URETRAL Nº 18		UND	2000	2,50	5.000,00
ETP 152	SONDA URETRAL Nº 20		UND	1650	2,50	4.125,00
ETP 153	TERMÔMETRO DIGITAL		UND	33	17,53	578,49
ETP 154	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO	UND	15	100,67	1.510,05
ETP 155	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO	UND	15	102,00	1.530,00
ETP 156	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO	UND	15	102,00	1.530,00
ETP 157	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO	UND	15	102,00	1.530,00
ETP 158	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO	UND	15	102,00	1.530,00
ETP 159	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO	UND	15	102,00	1.530,00
ETP 160	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO	UND	10	102,00	1.020,00
ETP 161	TORNEIRINHA 3 VIAS (THREE WAY) LUER LOCK		UND	1100	1,30	1.430,00
ETP 162	TOUCA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND		CX	330	12,93	4.266,90
ETP 163	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR 203 PARA OXIGÊNIO	UND	10	68,00	680,00
ETP 164	VASELINA LIQUIDA 1000ML – UND		LT	11	56,33	619,63
					Total	845.233,68

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Floresta - PB, 20 de Março de 2026.

ROBSON TIAGO RIBEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde